



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2017

de 22 de novembro de 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que correrá a conta das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00.00 – Poder Legislativo

UNIDADE EXECUTORA

01.01.00 – Câmara Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA

[001] 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 25.000,00

[002] 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 3.000,00

Artigo 2º. Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com a anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00.00 – Poder Legislativo

UNIDADE EXECUTORA

01.01.00 – Câmara Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA

[013] 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 9.000,00

[014] 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 19.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Afixa-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 22 de novembro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 596/2017, em fls. 29, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 22 de novembro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br